

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7177452
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: JESSÉ DE FARIA LOPES
CPF: 038.161.829-33
RG: Declarou não conhecer o RG.
Órgão expedidor: Declarou não conhecer o RG.
Nome da mãe: MARIA JULIA DE FARIA LOPES
Nome do pai: JULIO CESAR LOPES
Data de nascimento: 14/05/1982
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Declarou não conhecer o estado civil.
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : CRICIUMA
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 12:56 de 21/07/2026.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5012202-06.2023.8.24.0023	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública - Competência Residual	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital	BAIXADO
5022580-30.2023.8.24.0020	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Juizado Especial Cível	Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Criciúma	BAIXADO
5028861-65.2024.8.24.0020	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Cobrança	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Criciúma	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
5030759-70.2025.8.24.0023	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil Cumprimento de Sentença	2º Juízo da Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital	BAIXADO
5003340-07.2025.8.24.0078	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Juizado Especial Cível - Local	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Urussanga	BAIXADO
5003032-53.2026.8.24.0007	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu	SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
5017894-87.2026.8.24.0020	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Juizado Especial Cível	Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Criciúma	MOVIMENTO
5026514-64.2021.8.24.0020	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	DE Juizado Especial Criminal	Juízo da Juizado Esp. Criminal e de Viol. Doméstica e Fam. contra a Mulher da Comarca de Criciúma	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.



b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

